ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2000

DENOMINA VIAS DO BAIRRO ESPLANADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Canário – ES., aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam as vias do Bairro Esplanada, localizado na Sede deste Município, observando o croqui em anexo, com as seguintes denominações:

I) a rua compreendida entre a quadra "A" até a quadra "D", confrontando-se com a área verde, denomina-se **: RUA VIVALDO LOPES;**

II) compreendida entre a quadra "A" até a quadra "N", confrontando-se com o Loteamento "Novo Horizonte", denomina-se **RUA BELA VISTA;**

III) a rua compreendida entre a quadra "B" até a quadra "O", confrontando-se com a quadra "A" até a quadra "N", denomina –se **RUA DO SOCORRO;**

IV) a rua compreendida entre a quadra "C" até a quadra "P", confrontando-se com a quadra "B" até a quadra "O", denomina-se: **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA;**

V) a rua compreendida entre a quadra "D" até a quadra "Q", confrontando –se com a quadra "C" até a quadra "P", denomina-se: **RUA SANTOS DUMONT;**

VI) a rua compreendida entre a quadra "D" até a quadra "M", confrontando-se com o cemitério, denomina-se: **RUA PARAÍSO**;

VII) a rua compreendida entre a quadra "E" até a quadra "H", confrontando-se com a quadra "A" até a quadra "D", denomina-se: **RUA JÚLIA BONELAR ;**

VIII) a rua compreendida entre a quadra "I" até a quadra "M", confrontando-se com a quadra "E" até a quadra "H", denomina-se: **RUA PEDRO CANÁRIO RIBEIRO;**

XI) a rua compreendida entre a quadra "N" ate a quadra "Q", confrontando-se com as quadras "I" até a quadra "M" denomina-se: **RUA ARTHUR GUEDES ALCOFORADO;**

XII) a rua compreendida entre a quadra "N" até a quadra "Q", confrontando-se com a Rodovia Pedro Canário (ES)/ Nanuque (MG), denomina-se: **RUA MINAS GERAIS;**

PARAGRAFO ÚNICO – O croqui a que se refere o "caput" deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2000.

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente

ADELINO CANAL
1º Secretário